



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O PRÊMIO PALCO CENTRAL 2025/2026 DA UFJF

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT) e do Cine-Theatro Central (CTC), equipamento cultural responsável pelo “Palco Central”, torna público o presente Edital, para seleção de propostas que farão parte do “Prêmio Palco Central 2025 da UFJF”, com premiação para participação em eventos produzidos no Cine-Theatro Central. Cumpre ressaltar que o certame é regulamentado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, bem como as normas técnicas e legislações pertinentes, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 28 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto é a premiação do “Palco Central 2025 da UFJF”, que visa incentivar produções artísticas, valorizar as artes, incrementar atividades que aproximem a universidade da comunidade, democratizando seus espaços por meio do desenvolvimento de projetos culturais que permitam a ampliação da política de promoção da cultura, oportunizando a criação e divulgação das produções artísticas de forma democrática, fortalecendo as bases da política cultural da UFJF e reafirmando sua importância e valor na sociedade, conforme previsto no PDI da Instituição. Serão contempladas 31 (trinta e uma) propostas, que receberão prêmio em dinheiro por apresentações a serem desenvolvidas no palco do Cine-Theatro Central, expandindo a relação dos equipamentos de cultura com a comunidade e incentivando as produções artísticas e culturais locais, com o envolvimento e a integração entre a UFJF e a comunidade interna e externa, produtora e usuária da arte e da cultura.

1.2 O prêmio é destinado às propostas culturais com exibição pública, aberta à população, sem cobrança de ingressos.

1.3 O projeto Palco Central é uma iniciativa em que artistas e público dividem a cena. Neste projeto, para cada apresentação, será permitido o acesso de um público de até 120 (cento e vinte pessoas), o qual acompanhará o espetáculo bem de perto, no próprio palco, próximo ao(s) artista(s).

1.4 As apresentações acontecerão, preferencialmente, com os artistas de costas para a plateia do teatro, tendo o Cine-Theatro Central como cenário; desse modo, as luzes permanecerão acesas durante o espetáculo. O público ficará no fundo do palco e o acesso será feito pela Portaria (galeria Azarias Vilela).

1.5 Os shows acontecerão, prioritariamente, às terças-feiras, das 18h30 às 20:30, e haverá distribuição gratuita dos ingressos.

CAPÍTULO 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREMIAÇÃO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de emenda parlamentar destinada à UFJF, com dotação no Cine-Theatro Central, cujo aporte financeiro é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

2.2 Serão contemplados, com esses recursos financeiros, neste edital, 31 (trinta e uma) propostas, conforme valores e faixas da tabela a seguir:

Tipo de Faixa	Quantidade de Premiações	Valor
A	5	R\$ 4.000
B	18	R\$ 3.000
C	8	R\$ 1.250

Faixa A - Apresentações com grupos de 6 (seis) ou mais integrantes;

Faixa B - Apresentações com grupos de 3 (três) a 5 (cinco) integrantes;

Faixa C - Apresentações individuais e duplas.

2.3 Caso o número de propostas contempladas numa faixa seja menor do que o total de premiações estipuladas para a mesma, os valores que sobrarem serão redistribuídos nas demais faixas.

2.4 A divisão (se for o caso) de valor pago a proposta oriunda de grupo ou coletivo caberá exclusivamente ao proponente responsável pela proposta, pois o mesmo receberá o montante da premiação em sua conta-corrente única. Em hipótese alguma, a UFJF fará a divisão do valor do prêmio em caso de propostas vencedoras em que haja a participação de duas ou mais pessoas.

2.5 No prêmio pago, haverá incidência do imposto sobre a renda conforme a tabela progressiva mensal, em conformidade ao estabelecido na Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019.

CAPÍTULO 3 - DO PERÍODO, LINGUAGENS, ESPAÇOS FÍSICOS E INGRESSOS

3.1 O período destinado à ocupação do CTC, através do presente edital, será, preferencialmente, de setembro de 2025 a junho de 2026, podendo o prazo ser alterado a critério da direção do CineTheatro Central.

3.2 As atividades a serem propostas devem estar dentre as seguintes linguagens/áreas do campo artístico-cultural indicadas:

Audiovisual	Multilinguagens
Circo	Música
Dança	Teatro
Outros	

3.3 O espaço físico disponível para ocupação artístico-cultural, conforme disponibilidade de pauta, será somente o palco do Cine-Theatro Central, onde artistas e público dividirão o espaço, em um formato diferente do convencional, tendo a beleza e grandiosidade da área de plateia do teatro como cenário.

3.4 As apresentações ocorrerão, preferencialmente, às terças-feiras, das 18h30 às 20h30.

3.5 Todas as propostas devem ter entrada gratuita. 3.6 Cada proposta selecionada terá direito a 30 (trinta) ingressos dos 120 (cento e vinte) destinados à apresentação, os quais serão, obrigatoriamente, distribuídos de forma gratuita.

3.6.1 O Cine-Theatro Central poderá diminuir o número de ingressos a serem distribuídos à produção ou à população caso o número de componentes da equipe produtora ultrapasse a quantidade de pessoas permitidas em nosso palco.

CAPÍTULO 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar do presente prêmio profissionais do campo cultural, artistas, grupos e/ou coletivos.

4.1.1 A inscrição poderá ser individual, em grupo ou coletivo. No caso de grupos ou coletivos, apenas um dos integrantes será o proponente/responsável, sendo que o mesmo deve ter atuação efetiva na proposta e ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.1.2 No caso da participação de artista(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos na proposta, o proponente deverá apresentar documento, no ato da inscrição, que comprove a autorização dos pais e/ou responsáveis.

4.2 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo as demais desconsideradas.

4.3 Não serão oferecidos transporte, hospedagem e alimentação para os artistas ou grupos selecionados.

4.4 É vedada a participação, neste prêmio, dos servidores e funcionários da PROCULT/UFJF e do Cine-Theatro Central, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Seleção.

4.4.1 Os parentes até terceiro grau são:

I. linha ascendente: pai/mãe (1º grau); avós (2º grau); bisavós (3º grau); II. linha descendente: filhos (1º grau); netos (2º grau); bisnetos (3º grau); III. linha colateral: irmãos (2º grau); tios (3º grau) e sobrinhos (3º grau);

IV. por afinidade: avós, bisavós, pais, filhos, netos, bisnetos, pais e irmãos do cônjuge.

4.5 Não serão permitidos eventos político-partidários ou religiosos nas dependências do CineTheatro Central da UFJF.

4.6 São proibidas produções que utilizem água, fogo ou qualquer tipo de material que represente dano ou perigo para a plateia ou para o teatro, assim como não serão aceitos trabalhos que utilizem animais.

4.7 São proibidas apresentações que firam os direitos humanos.

4.8 É expressamente vedada, nos termos da Lei Municipal nº 12.398/2011, o ingresso no teatro e a utilização de confetes e/ou serpentinas metalizadas ou similares.

CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das propostas;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os trabalhos;
- Recurso quanto ao resultado preliminar da seleção;
- Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Recurso da fase de habilitação;
- Divulgação do resultado final;
- Assinatura do Termo de Compromisso – etapa em que os proponentes selecionados e habilitados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO 6 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, exclusivamente on-line e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, acessível e disponível em <https://forms.gle/hBhZRF1W28Aqdhq6>, no período de 04 de julho de 2025, a partir das 08h, e até as 23h59 de 17 de agosto de 2025.

6.2 Para validação da inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

- I. Nome Completo;
- II. RG;
- III. CPF;
- IV. Endereço;
- V. Telefone; VI. E-mail; VII. Data de Nascimento.

6.3 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload de parte do material e o direcionamento mediante links para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente. Para melhor navegação, sugerimos a

utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos por meio de links do serviço Youtube (www.youtube.com).

6.4 No momento da inscrição, deverão ser indicadas 3 (três) datas possíveis para o evento. A definição da data se dará após resultado final e conforme a classificação dos selecionados e a disponibilidade de datas do Cine-Theatro Central.

6.5 O Cine-Theatro Central disponibilizará, se necessário, suporte para inscrição aos proponentes, de segunda a sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br. 6.6 O Cine-Theatro Central não se responsabiliza por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 do dia 17 de agosto de 2025.

6.7 Somente serão consideradas inscritas as propostas que finalizarem a inscrição on-line. Propostas com condição de rascunho não enviadas até o prazo estipulado no item 6.1 serão desconsideradas.

6.8 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.

6.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Cine-Theatro Central, a Pró-Reitoria de Cultura e a Universidade Federal de Juiz de Fora de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.10 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação da proposta.

6.11 Não serão aceitas inscrições cuja instrução não estiver conforme o acima estabelecido, cumprindo explicitamente as categorias e os programas relacionados.

CAPÍTULO 7 - DA SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por cinco membros, todos de reconhecida competência e reputação ilibada nas áreas de arte e cultura. Como titulares, estarão: Marcus Vinícius Medeiros Pereira, Luiz Cláudio Ribeiro, Cadija Costa, Cláudia Regina Bergo Coelho; e Fernanda Cruzick Souza. Como suplentes, as indicadas são: Aline Marques e Pâmela Emanuelle.

7.2 O Pró-Reitor de Cultura será o presidente da Comissão de Seleção, exercendo o poder de desempate.

7.3 Em caso de impedimento do Pró-Reitor de Cultura, assumirá a Presidência da Comissão o diretor do Cine-Theatro Central.

7.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter participação direta ou indireta em qualquer proposta apresentada para seleção.

7.5 A inobservância do item 7.4 implicará o imediato desligamento do membro da Comissão de Seleção e a desclassificação da proposta a ele relacionada.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 As propostas encaminhadas serão avaliadas considerando-se, por ordem de grandeza:

	Crítérios	Pontuação
1	Conceito e Conteúdo	25
2	Relevância artístico-cultural local	25
3	Extensão social da proposta	25
4	Equipe técnica - composição	15
5	Exequibilidade	10

8.2 Em consonância com a política de ampliação de acesso da Pró-reitoria de Cultura da UFJF, registrada no Plano de Desenvolvimento Institucional, fica estabelecido que receberão um bônus de 5 (cinco) pontos em sua avaliação todos aqueles proponentes e/ou grupos de pessoas que ainda não tenham recebido premiação pelo programa “Palco Central”.

8.3 Para aprovação, é necessária a obtenção de, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

CAPÍTULO 9 - PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

9.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas inscritas no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições, com base nos critérios de julgamento constantes do capítulo 8, e definirá as datas de concessão, obedecendo à ordem de classificação e observando preferencialmente, e sempre que disponíveis, as opções de data sugeridas pelo proponente no formulário de inscrição.

9.2 Após avaliação das propostas inscritas, a Comissão de Seleção lavrará ata do seu trabalho, apontando a lista das propostas selecionadas por ordem classificatória, acompanhadas da definição das datas concedidas e que serão reservadas pela administração do Cine-Theatro Central para apresentação dos eventos.

9.3 O resultado preliminar das propostas selecionadas será publicado no site da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central.

9.4 Caso haja necessidade, a Comissão de Seleção poderá convocar os proponentes, em data e horário específicos, para prestarem esclarecimentos sobre a proposta inscrita.

9.4.1 No caso de ausência do proponente à convocação da Comissão de Seleção, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.5 As questões internas da Comissão de Seleção serão resolvidas pela maioria dos votos dos membros presentes.

CAPÍTULO 10 - DO RECURSO

10.1 A partir da divulgação do resultado parcial deste edital, os proponentes que tiverem suas propostas reprovadas poderão solicitar o envio das notas obtidas.

10.2 Caso deseje, o proponente poderá interpor pedido de reconsideração, que deverá ser protocolado unicamente através do e-mail cinetheatrocentral@ufff.br, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. O proponente apresentará suas justificativas que serão analisadas posteriormente pela Comissão de Seleção. O resultado da análise será disponibilizado em até 5 (cinco) dias.

10.3 Após a análise, será divulgada a classificação final das propostas no site da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central.

CAPÍTULO 11 – HABILITAÇÃO

11.1 O candidato responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação da classificação final da seleção, por meio eletrônico para o e-mail cinetheatrocentral@ufff.br, os seguintes documentos:

I – documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela

Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

(https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) e pela Secretaria da Fazenda de Juiz de (<https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) ou pelas respectivas secretarias da fazenda dos municípios de domicílio dos candidatos;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

11.2 Recomendamos que a pessoa proponente consulte todas as certidões antes de inscrever sua proposta para saber se sua situação está regular. No prazo para apresentação das certidões, a situação da pessoa proponente tem que estar regular e não será aceito comprovante de pagamento da dívida. Apenas as certidões devidamente regulares.

11.3 As condições de habilitação devem ser mantidas até o momento de recebimento da premiação, sob pena de ser inviabilizado seu pagamento.

11.4 O resultado da análise da habilitação será divulgado no site da Pró-reitoria de Cultura e do Cine-Theatro Central.

11.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de correspondência eletrônica a ser remetida para cinetheatrocentral@ufjf.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.5.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado, em até 2 (dois) dias, no site da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central. Após essa etapa, não caberá mais recurso. 11.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO 12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais próprios ou de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato, cabem exclusivamente ao proponente.

12.2 É obrigação do proponente arcar integralmente com os tributos devidos, direitos autorais, licenças e registros específicos de cada linguagem.

12.3 Serão exigidos dos proponentes selecionados, quando da assinatura do Termo de Compromisso, documentos pessoais (ex.: RG, CPF, comprovante de endereço etc.), além de outros documentos que se façam necessários para o recebimento de recursos pela UFJF.

12.4 Os artistas/grupos selecionados permitirão que as atividades da programação sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Cine-Theatro Central para incorporação deste material ao acervo, inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sendo-lhes vedado exigir qualquer pagamento adicional.

12.5 O Cine-Theatro Central, por sua vez, disponibilizará todo o equipamento de som e iluminação disponível em <https://www.theatrocentral.com.br/historico/ficha-tecnica/>, bem como um técnico de iluminação e sonorização para acompanhar a montagem de luz e som dos espetáculos, além de equipe de produção para acompanhamento dos grupos/artistas no dia de suas respectivas apresentações.

12.6 É vedada a exigência, por parte do proponente, de equipamentos e/ou serviços de qualquer natureza além daqueles discriminados no item 12.5, sendo de responsabilidade do proponente a contratação de qualquer equipamento/serviço adicional.

12.7 A UFJF não se responsabiliza pelo transporte, pela operação e por eventuais danos causados aos equipamentos dos proponentes (próprios, alugados ou emprestados) utilizados para a apresentação.

12.8 A UFJF não se responsabiliza por danos em virtude de acidentes sofridos por terceiros ou pelos componentes da equipe do proponente.

12.9 A UFJF não se responsabiliza, ainda, por obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e jurídicas próprias do proponente, inclusive quanto aos recolhimentos obrigatórios aos órgãos de direitos autorais.

CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 A partir da conclusão da apresentação, a administração do Cine-Theatro Central requisitará o pagamento das premiações à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro da UFJF.

13.2 A UFJF não se responsabiliza por eventuais atrasos de pagamento, cuja causa tenha como origem a ausência de documentos ou atraso no envio de documentação por parte do proponente.

CAPÍTULO 14 - DAS MONTAGENS TÉCNICAS

14.1 As montagens técnicas dos serviços de iluminação, som, cenário e, ainda, os ensaios técnicos devem ser realizados nos dias designados para as apresentações a partir das 9 (nove) horas.

14.1.1 Caso necessário, poderão ser executados montagem e/ou ensaio fora do dia designado para a apresentação, desde que autorizado pela direção do teatro e que haja disponibilidade da agenda.

14.2 O Cine-Theatro Central é uma instituição pública federal reconhecida como patrimônio histórico e arquitetônico federal pelo IPHAN, sendo vedada quaisquer alterações físicas, depreciações arquitetônicas e realização de obras de qualquer natureza, mesmo que provisórias ou temporárias na edificação tombada.

CAPÍTULO 15 - DA DESISTÊNCIA

15.1 Em caso de desistência, o responsável pela proposta selecionada deverá comunicar o CineTheatro Central, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos da data agendada para o evento, apresentando, na oportunidade, justificativa.

15.2 Caso a desistência não seja devidamente justificada, será aplicada sanção, que configura a impossibilidade de concorrer em outro edital do CTC por 2 (dois) anos.

15.3 O CTC, diante da desistência, consultará os candidatos proponentes classificados como excedentes, respeitando a ordem classificatória, sobre o interesse em ocupar a data vacante.

CAPÍTULO 16 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste certame para o e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das inscrições.

16.2.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para abertura das inscrições.

16.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da PróReitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Cine-Theatro Central, dentro do prazo estabelecido no item 16.2.

CAPÍTULO 17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Direção do Cine-Theatro Central.

Juiz de Fora, 04 de julho de 2025.

MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PEREIRA PRÓ-REITOR DE CULTURA

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	04 de julho 2025 a 17 de agosto de 2025
AVALIAÇÃO	De 18 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2025
RESULTADO PARCIAL	25 de agosto de 2025
PERÍODO DE RECURSO	De 25 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025
RESULTADO DA SELEÇÃO	05 de setembro de 2025
PERÍODO DE HABILITAÇÃO	De 08 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025
RECURSO DA HABILITAÇÃO	Dias 11 e 12 de setembro de 2025
RESULTADO FINAL	16 de setembro de 2025
PERÍODO DAS APRESENTAÇÕES	De 23 de setembro de 2025 a 30 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Medeiros Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 04/07/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2478758** e o código CRC **9011DEE0**.